



SEMANÁRIO OFICIAL

Lei nº 3.059 dezembro 1990

Prefeitura Municipal de Botucatu/SP

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - CEP 18600-900

www.botucatu.sp.gov.br - e-mail: comunicacao@botucatu.sp.gov.br



BOTUCATU, 19 DE DEZEMBRO 2012 – ANO XXII - 1188 – B

DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE

DECRETO Nº 9.294

de 19 de dezembro de 2012.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Processo Administrativo nº 54.112/2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$224.859,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais), obedecendo as seguintes naturezas de despesa e funções de governo, a saber:

Conta do Orçamento	Órgão	Fonte	Valor (R\$)
02.01.01.04.122.0003.2007.3.1.90.11	Gabinete	01	3.270,00
02.01.01.04.122.0003.2037.3.1.90.11	Gabinete	01	35,00
02.02.01.04.122.0003.2037.3.1.90.11	Planejamento	01	1.300,00
02.02.01.04.122.0003.2037.3.1.90.16	Planejamento	01	273,00
02.02.02.15.452.0003.2007.3.1.90.11	Planejamento	01	6.580,00
02.02.02.15.452.0003.2037.3.1.90.11	Planejamento	01	10.171,00
02.03.01.04.122.0003.2007.3.1.90.11	Jurídico	01	5.956,00
02.03.01.04.122.0003.2037.3.1.90.11	Jurídico	01	11.774,00
02.04.04.12.243.0003.2037.3.1.90.11	Educação	01	10.495,00
02.04.04.12.243.0003.2037.3.1.90.16	Educação	01	2.318,00
02.05.01.04.122.0003.2037.3.1.90.11	Administração	01	871,00
02.05.03.04.122.0003.2037.3.1.90.11	Administração	01	1.495,00
02.05.03.04.122.0003.2037.3.1.90.16	Administração	01	2.075,00
02.05.04.04.126.0003.2037.3.1.90.11	Administração	01	7.398,00
02.05.05.04.122.0003.2037.3.1.90.11	Administração	01	11.443,00
02.05.06.04.122.0003.2037.3.1.90.11	Administração	01	4.155,00
02.07.03.27.812.0006.2037.3.1.90.11	Esportes	01	5.648,00
02.08.01.04.123.0003.2007.3.1.90.11	Fazenda	01	6.008,00
02.08.04.04.123.0003.2037.3.1.90.11	Fazenda	01	656,00
02.08.05.04.121.0003.2037.3.1.90.11	Fazenda	01	588,00
02.13.01.13.392.0011.2020.3.1.90.11	Cultura	01	7.091,00
02.20.02.16.482.0003.2037.3.1.90.11	Habitação	01	3.032,00
02.22.02.15.452.0003.2037.3.1.90.11	Mobilidade	01	3.886,00
02.23.01.04.122.0003.2037.3.1.90.11	Desenvolvimento	01	6.330,00
02.24.01.04.122.0003.2037.3.1.90.11	Descentralização	01	2.466,00
02.25.01.08.122.0003.2037.3.1.90.11	Social	01	10.779,00
02.28.01.10.301.0003.2037.3.1.90.11	Saúde	01	4.873,00
02.28.01.10.301.0018.2056.3.1.90.11	Saúde	01	1.520,00
02.28.02.10.301.0003.2037.3.1.90.11	Saúde	01	90.082,00
02.28.02.10.301.0018.2056.3.1.90.16	Saúde	05	11,00
02.28.04.10.304.0003.2037.3.1.90.11	Saúde	01	2.280,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º, deste Decreto, será coberto com os seguintes recursos:

- a) Proveniente das reduções parciais, até o limite de R\$51.587,00 (cinquenta e um mil e quinhentos e oitenta e sete reais), das seguintes naturezas de despesa e funções de governo, abaixo especificadas, constantes do Orçamento Programa do corrente exercício, como segue:

Conta do Orçamento	Órgão	Fonte	Valor (R\$)
02.01.01.04.122.0003.2007.3.3.90.36	Gabinete	01	3.270,00
02.01.01.04.122.0003.2037.3.1.90.16	Gabinete	01	35,00
02.02.02.15.452.0003.2007.3.3.90.39	Planejamento	01	6.580,00
02.02.02.15.452.0003.2037.3.1.90.16	Planejamento	01	3.033,00
02.03.01.04.122.0003.2007.3.1.90.91	Jurídico	01	5.956,00
02.05.01.04.122.0003.2037.3.1.90.16	Administração	01	871,00
02.07.03.27.812.0006.2037.3.1.90.16	Esportes	01	1.248,00
02.08.01.04.123.0003.2007.3.3.90.39	Fazenda	01	6.008,00
02.13.01.13.392.0011.2020.3.3.90.39	Cultura	01	7.091,00
02.22.02.15.452.0003.2037.3.1.90.16	Mobilidade	01	1.061,00
02.23.01.04.122.0003.2037.3.1.90.16	Desenvolvimento	01	1.228,00
02.24.01.04.122.0003.2037.3.1.90.16	Descentralização	01	830,00
02.25.01.08.122.0003.2037.3.1.90.16	Social	01	5.318,00
02.28.01.10.301.0003.2037.3.1.90.16	Saúde	01	1.144,00
02.28.01.10.301.0018.2056.3.3.90.39	Saúde	01	1.520,00
02.28.02.10.301.0003.2037.3.1.90.16	Saúde	01	6.383,00
02.28.02.10.301.0018.2056.3.1.90.11	Saúde	05	11,00

- b) Proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2011, na importância de R\$173.272,00 (cento e setenta e três mil e duzentos e setenta e dois reais).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 19 de dezembro de 2012.

João Cury Neto

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente aos 19 de dezembro de 2012 - 157º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dálio

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 9.296

de 19 de dezembro de 2012.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo Administrativo nº 54.112/12,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$1.266,00 (um mil duzentos e sessenta e seis reais), obedecendo as seguintes naturezas de despesa e funções de governo, a saber:

Conta do Orçamento	Órgão	Fonte	Valor (R\$)
02.04.04.12.243.0003.2037.3.1.90.16	Educação	01	1,00
02.25.01.08.122.0003.2037.3.1.90.16	Assistência Social	01	1.265,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2011.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 19 de dezembro de 2012.

João Cury Neto

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente aos 19 de dezembro de 2012 - 157º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dálio

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente